



PROJETO DE LEI

PL./0307.6/2020



Institui o Programa Geral de Saúde Mental das Polícias do Estado de Santa Catarina, a indenização em decorrência de suicídio de policial e adota outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Geral de Saúde Mental das Polícias do Estado de Santa Catarina com a finalidade de ampliar o acompanhamento psicológico e terapêutico individualizado das Polícias Civil, Militar e Técnico-científica, em caráter permanente, desde o ingresso na carreira até a aposentadoria do policial.

Art. 2º Os acompanhamentos psicológicos e terapêuticos serão realizados pelos setores competentes de atenção e terapia psicossocial da Polícia Militar, Polícia Civil e Instituto Geral de Perícias.

§ 1º As instituições referidas no caput deste artigo instituirão serviços e protocolos específicos de atenção e terapia psicossocial em todas as unidades do Estado.

§ 2º Em cada uma das atuais 16 (dezesesseis) Regiões de Saúde do Estado deverá funcionar pelo menos um Núcleo de Atenção e Terapia Psicossocial integrado por equipe multidisciplinar de trabalho, composta, no mínimo, por psicólogo, assistente social e psiquiatra.

§ 3º Até que haja criação de cargos e abertura de concurso público para provê-los, fica autorizada a realização de convênio com outros entes públicos ou instituições privadas credenciadas, para prestação de serviços de atenção e terapia psicossocial.

Art. 3º Caberá à Secretária de Estado da Segurança Pública, em conjunto com as Polícias Civil, Militar e o Instituto Geral de Perícias, a implementação, o monitoramento e a gestão do Programa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação, ficando estabelecido o prazo máximo de dois (2) anos para a implementação completa do Programa.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente do Estado, suplementadas se necessário.

Ao Expediente da Mesa

Em 15/09/2020

Deputado Laércio Schuster
1º Secretário

Lido no expediente	066ª	Sessão de	16/09/20
As Comissões de:			
(5)	Justiça		
(1)	Engenharia		
(1)	Saúde		
()			
()			
Secretário			



Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Felipe Estevão





JUSTIFICATIVA

O dado é preocupante: de acordo com a 13ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o número de policiais que praticaram suicídio, em 2018, foi superior ao dos que morreram durante o trabalho, em confronto com o crime — enquanto 104 se suicidaram, 87 foram mortos no enfrentamento com delinquentes. E, para justificar a preocupação com o nível de estresse permanente enfrentado por essa categoria profissional, o mesmo documento registrou que, dos 343 policiais assassinados em 2018, 75% por cento dos casos ocorreram quando o policial se encontrava fora do seu serviço.

Isso significa que o nível de risco e, por consequência, de estresse a que está sujeito persiste de maneira contínua, e acompanha o profissional mesmo quando está em sua casa, no lazer ou atendendo compromissos domésticos/particulares.

Em Santa Catarina a situação não é mais animadora. No ano de 2015, só na Polícia Militar do nosso Estado ocorreram 10 casos de suicídio, conforme registrado no site oficial da corporação¹, um número considerado alarmante pelos próprios dirigentes daquela instituição, considerando, proporcionalmente, os casos ocorridos no Estado, entre a população civil.

Atualmente, conforme matéria publicada no *NDMais* no dia 9 deste mês de setembro, sob o título “Saúde Mental da Polícia Militar”², dos 9.991 policiais ativos da Corporação, 183 deles estão em tratamento psicológico e 963 já passaram por atendimento no Setor de Psicologia da Diretoria de Saúde e Promoção Social.

A mesma fonte destaca o suicídio de um jovem policial de 32 anos de idade, ocorrido dentro do próprio Batalhão da PM. E também informa que, de 2018 até setembro deste ano, pelo menos 18 policiais foram reformados devido a superveniência de transtornos mentais ligados à atividade policial.

De acordo com o Setor de Psicologia da Diretoria de Saúde e Promoção Social da PMSC os problemas, em regra, têm relação com o estresse, destacando os transtornos ansiosos, obsessivo-compulsivos e de adaptação, além de transtornos de humor, comportamentais e personalidade. Para ter-se uma ideia da dimensão do problema, consta que, entre 2013 e 2016, nada menos que 4.973 policiais militares precisaram afastar-se temporariamente do trabalho em razão de problemas de saúde.

¹ <https://www.pm.sc.gov.br/noticias/pm-sc-realiza-palestra-de-prevencao-ao-suicidio-na-capital>

² https://ndmais.com.br/saude/saude-mental-da-policia-militar-sc-tem-183-policiais-em-tratamento-psicologico-continuo/?utm_source=Whatsapp&utm_medium=social&utm_campaign=ndmais_share



Não se desconhece que, desde o início da década as instituições policiais do Estado, particularmente a Polícia Militar, data a sua função primordial de enfrentamento direto da criminalidade, em geral em confronto direto com os delinquentes, vêm empreendendo esforços para dar um maior e mais eficaz suporte à saúde mental de seus integrantes.

A PMSC, por exemplo, já conta com 15 psicólogos distribuídos nas 12 Regiões Policiais Militares do Estado. Mas infelizmente, só isso não parece suficiente, diante da dimensão e perspectiva de agravamento do problema na fase do pós-pandemia, que parece avizinhar-se.

Não basta um garantir um atendimento pontual e temporário, em face de um problema ocasional que o policial esteja enfrentando. É necessário que se implante e se mantenha um Programa específico e permanente, que o acompanhe e lhe preste a atenção e tratamento a partir do seu ingresso na Instituição, até sua aposentadoria. Só assim será possível, não apenas reverter esse quadro sinistro de incremento de suicídio de policiais no Estado e no país, como elevar, ainda mais, o nível de qualidade e de segurança das nossas polícias — o que também é de grande relevância para a tranquilidade pública e o bem-estar de todos os cidadãos.

Com a criação do Programa Geral de Saúde Mental das Polícias, abrangendo acompanhamento psicológico e terapêutico, nossos policiais terão o devido suporte e amparo em todas as suas unidades, desde o ingresso até o fim da carreira.

Pelos motivos expostos e levando em consideração a sua importância, apresentamos o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Deputado Felipe Estevão